ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.298/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira" à Vereadora e Professora Aposentada Eva Bezerra Araújo de Lucena e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como em estrita observância aos dispositivos da **Lei Municipal nº 1.041/2023,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **19 de setembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"**, a mais alta distinção honorífica outorgada por esta Casa Legislativa aos profissionais da educação, instituída pela Lei Municipal n.º 1.041/2023, à **Vereadora e Professora Aposentada Eva Bezerra Araújo de Lucena**, em reconhecimento público aos relevantes serviços prestados à educação do Município de São Mamede – PB, especialmente pelos longos anos dedicados ao magistério como professora da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, integrando o calendário oficial das atividades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

Art. 3º A presente homenagem fundamenta-se na relevante trajetória profissional e pública da agraciada, cuja atuação passa a integrar, para todos os efeitos, o presente diploma legal:

I – EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA construiu significativa parcela de sua trajetória profissional no exercício do magistério, dedicando longos anos de sua vida à educação pública e à formação de sucessivas gerações de estudantes do Município de São Mamede;

II – Como professora da **Rede Estadual de Ensino**, desempenhou suas funções com compromisso, responsabilidade e dedicação, fazendo da sala de aula espaço de transmissão do conhecimento, formação humana e preparação de crianças e jovens para o exercício pleno da cidadania;

III – Ao longo de sua carreira no magistério, contribuiu diretamente para a formação educacional de inúmeros são-mamedenses, deixando sua contribuição na história da educação local e participando do processo de desenvolvimento humano e social de nossa comunidade;

IV – Sua trajetória como educadora ultrapassa o exercício de uma atividade profissional, representando verdadeira missão dedicada ao ensino e à formação de gerações, reconhecendo-se no trabalho do professor uma das bases essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e preparada;

V – Após uma longa caminhada dedicada ao magistério público estadual, alcançou a aposentadoria, encerrando formalmente um importante ciclo profissional, mas preservando consigo o legado construído durante os anos de dedicação à educação e aos estudantes de São Mamede;

VII – Atualmente, na condição de **Vereadora do Município de São Mamede**, Eva Bezerra Araújo de Lucena continua prestando relevantes serviços à população, agora no exercício do mandato parlamentar, levando para o Poder Legislativo a experiência, a sensibilidade social e o compromisso com a coletividade desenvolvidos ao longo de sua trajetória;

VIII – Sua história representa, portanto, uma vida de serviço público que reúne duas importantes missões: **educar e representar**, primeiro dedicando seus conhecimentos e esforços à formação de cidadãos e, posteriormente, colocando sua experiência à disposição da população são-mamedense no exercício da representação política;

IX – A concessão da **Comenda "Professora Atenísia Eunice de Oliveira"** constitui justo e merecido reconhecimento desta Casa Legislativa à trajetória da Professora Eva Bezerra Araújo de Lucena e, por meio dela, uma homenagem àqueles que dedicam suas vidas à educação pública e deixam, através do ensino, um legado que permanece nas gerações que ajudaram a formar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 05 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Luiz Carlos da Silva
Projeto de Lei do Legislativo nº 46/2026.